



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 069/94

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores e professores municipais e dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste no vencimento básico dos servidores e professores municipais de Derrubadas, num percentual de 50%.

Art. 2º - É autorizado ainda a concessão de abono salarial de CR\$ 2.460,95 no vencimento básico dos servidores Padrão 01, os quais não atingem o salário mínimo.

Art. 3º - O reajuste concedido é retroativo a 1º de janeiro de 1.994.

Art. 4º - Os recursos para a cobertura do reajuste concedido terá cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 25 de janeiro de 1.994.

Eugenio Reimann
Eugenio Reimann
Prefeito em Exercício

*Registre-se e Publique-se
aos 25 de janeiro de 1.994.*

Augusto Freitas
Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.

